



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80

Gabinete do Prefeito

Administrando para Todos



OFÍCIO/GAB Nº 161/2020

Taquarussu – MS, 06 de julho de 2020

Ao Exmo. Senhor,

ROBERTO DOS SANTOS NEVES

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Taquarussu - MS

Assunto: Requerimento 004/2020

PROTOCOLO Nº	76
EM	07 / 07 / 2020
CÂMARA MUNICIPAL TAQUARUSSU - MS	

Cláudio C. dos Santos

Senhor Presidente,

Em atendimento ao **Requerimento Nº 004/2020**, que solicita informações sobre recursos e procedimentos licitatórios referente a COVID 19, inicialmente há de se esclarecer que em obediência à Lei Federal 12.527/2011, Lei Complementar 101/2000 e mais recentemente à Lei 13979/2020 (alterada pela MP 926/2020), disponibilizamos no site da prefeitura, através do portal transparência, todas as informações à respeito das receitas e despesas do município.

Mais especificamente sobre as contratações para enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus, foi criada pela Controladoria Municipal, uma página exclusiva (<https://taquarussu.ms.gov.br/site/legislacao/acoes-coronavirus/>) em atendimento ao § 2º do art. 4º da Lei 13979/2020:

“§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”



1. DOS RECURSOS RECEBIDOS

1.1 DOS RECURSOS ESPECÍFICOS PARA COVID-19

Até a data de 02/07/2020, os recursos que entraram nas contas do município totalizaram o montante de R\$ 57.015,60 (cinquenta e sete mil, quinze reais e sessenta centavos) conforme discriminado abaixo:

RECURSOS RECEBIDOS PARA COMBATE/PREVENÇÃO - CORONAVÍRUS

CRÉDITO CONTA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
31/03/2020	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PORT. 480 MS	10.194,58
09/04/2020	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PORT. 774 MS	3.124,30
29/05/2020	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORT. 369 MDS	13.125,00
29/05/2020	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORT. 369 MDS	7.590,00
29/05/2020	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORT. 369 MDS	1.200,00
09/06/2020	Aux. Financ. Munic. - LC - 173, Art. 5º Inciso I	12.991,72
24/06/2020	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORT. 369 MDS	7.590,00
24/06/2020	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORT. 369 MDS	1.200,00
TOTAL		57.015,60

Em anexo seguem cópias das Portarias 480 (em conjunto com a resolução N. 28/CIB/SES) e 774 do Ministério da Saúde, Portaria 369 do Ministério da Cidadania e Termo de Aceite dos R\$ 30.705,00 (trinta mil, setecentos e cinco reais), recebidos através desta portaria.

Em relação dos R\$ 12.991,72, trata-se de valor repassado na forma de Auxílio Financeiro aos Municípios garantido pela Lei Complementar 173/2020, destinados especificamente para ações em saúde e assistência social, de modo que o Município decidiu por aplicar este recurso especificamente no combate ao coronavírus.

Em "live" do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrida em 25/04/2020, foram divulgados os recursos e equipamentos liberados pelo Estado aos municípios para ações e serviços de saúde – COVID-19, dentre eles, os oriundos da União conforme "prints" abaixo:



Liberação de Recursos do Ministério da Saúde - Portaria nº 480

Município	Valor R\$	Município	Valor R\$	Município	Valor R\$	Município	Valor R\$
Brasilândia	33.731,91	Brasilândia	32.822,70	do Sul	10.836,72	Taquarussu	10.194,58
Caarapó	85.733,39	Guia Lopes da Laguna	28.114,66	Paraíso das Águas	15.783,42	Terenos	61.957,39
Camapuã	38.957,06	Iguatemi	45.682,42	Paranaíba	119.755,11	Três Lagoas	344.899,72
Campo Grande	2.546.021,22	Inocência	21.622,29	Paranhos	40.426,02	Vicentina	17.337,61
		Itaporã	70.575,05				

Fonte: Resolução nº 28/CIB/SES

Liberação de Recursos do Ministério da Saúde - Portaria nº 774

Município	Valor R\$	Município	Valor R\$	Município	Valor R\$	Município	Valor R\$
Brasilândia	8.299,19	Guia Lopes da Laguna	6.149,46	Sul	1.083,33	Taquarussu	3.124,30
Caarapó	89.740,65	Iguatemi	39.899,59	Paraíso das Águas	-	Terenos	46.745,56
Camapuã	61.247,74	Inocência	1.010,75	Paranaíba	634.505,08	Três Lagoas	2.616.991,69
Campo Grande	29.358.268,29	Itaporã	15.457,89	Paranhos	12.597,58	Vicentina	10.825,76

Fonte: Portaria nº 774 de 09/04/2020 - Diário Oficial da União

Mato Grosso do Sul R\$ 11.662.377,30

1.2 DOS RECURSOS NÃO ESPECÍFICOS PARA COVID-19

É fato que com o advento da atual Pandemia, os Governos Estaduais e a União liberaram uma quantia enorme de recursos para ações diretas no combate ao coronavírus bem como para repor parte das perdas geradas pela paralisação da economia, entretanto, muitas dessas ações foram divulgadas na mídia de forma a aparentar que todos os recursos eram exclusivos para o combate ao vírus, o que não é verdade.

1.2.1 DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Na "live" supracitada, o Governo classificou EQUIVOCADAMENTE, R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), como verba repassada pelo Estado para uso exclusivo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80

Gabinete do Prefeito

Administrando para Todos



combate a COVID-19, inclusive encaminhando Ofício n. 1790/GAB/SES/2020 de 24/04/2020 (cópia anexa) reforçando a obrigatoriedade do uso para aquela finalidade.

Recursos Estaduais para Ações e Serviços de Saúde - COVID-19

Município	Valor R\$	Município	Valor R\$	Município	Valor R\$	Município	Valor R\$
Brasilândia	240.000	Guia Lopes da Laguna	180.000	do Sul	200.000	Taquarussu	440.000
Caarapó	550.000	Iguatemi	90.000	Paraíso das Águas	80.000	Terenos	250.000
Camapuã	210.000	Inocência	355.000	Paranaíba	903.500	Três Lagoas	250.000
Campo Grande	200.000	Itaporã	210.000	Paranhos	210.000	Vicentina	180.000

Entretanto, este valor na verdade trata-se de duas emendas parlamentares para “**AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE**”, uma de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do Deputado Estadual Onevan de Matos, e outra de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do Deputado Estadual Jamilson Name, conforme solicitado em 06/04/2020 através do Ofício Gabinete Prefeito nº 0100/2020 (R\$ 400.000,00) e 0101/2020 (R\$ 40.000,00) comprovado pela Resolução N. 023/2020/SES/MS de 13/04/2020, que reforça a aplicação dos recursos conforme o Objeto Aprovado.



Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 023/2020/SES/MS

13 de Abril de 2020.

Autorizar as transferências dos recursos provenientes das emendas parlamentares do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as transferências dos recursos provenientes das emendas parlamentares destinadas a despesas para custeio, do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ Município	CNPJ Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR
TAQUARUSSU	03.923.703/0001-80	11.330.525/0001-01	27/001107/2020	AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE	440.000,00

Art. 2º Os Municípios beneficiários deverão executar os recursos transferidos em conformidade com o objeto aprovado, em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Dessa forma, fica evidente que o valor supracitado não se trata de recurso específico para combate à pandemia causada pela COVID-19, mas sim, de emendas parlamentares destinadas à ações e serviços em saúde no Município.

1.2.2 DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (MP 938, DE 02/04/2020 E LC 173, DE 27/05/2020)

Outros valores expressivos liberados pelo Governo Federal, são os concedidos através da MP 938 e LC 173, nestes casos, a própria divulgação dada pela União, acabou transmitindo à população uma impressão de que todo aquele volume de recursos seria exclusivamente para a



COVID-19, o que não tem nenhum cabimento, desta forma, explicaremos o objetivo da legislação e detalharemos os valores recebidos.

MP 938, DE 2 DE ABRIL DE 2020

*“Dispõe sobre a prestação de **apoio financeiro** pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do **Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras** decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).(grifo nosso)*

*Art. 1º A União **prestará apoio financeiro** aos Estados, ao Distrito Federal e **aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação** de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição, **de março a junho do exercício de 2020, em relação ao mesmo período de 2019**, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos nesta Medida Provisória e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade. (grifo nosso)*

§ 1º O valor a que se refere o caput será calculado a partir das variações mensais de março a junho de 2020 em relação ao mesmo período de 2019, para cada ente federativo.”

Como o próprio texto da MP deixa claro, o Auxílio Financeiro por ela concedido aos municípios, nada mais é que uma compensação pela variação negativa (queda da arrecadação) ocorrida de março a junho de 2020 (4 meses) em comparação com o mesmo período de 2019.

Desta forma os recursos brutos recebidos (ocorre o débito da contribuição ao PASEP) estão detalhados abaixo:

MÊS	2019	2020	QUEDA
MARÇO	693.716,94	645.942,36	-47.774,58
ABRIL	676.797,22	633.166,52	-43.630,70
MAIO	868.551,31	661.515,66	-207.035,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80

Gabinete do Prefeito

Administrando para Todos



JUNHO*	684.155,96	538.509,24	-145.646,72*
TOTAL	2.923.221,43	2.479.133,78	-444.087,65

*A parcela de junho ainda não foi recebida.

Os valores recebidos podem ser consultados no site:

<https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx>.

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
TAQUARUSSU - MS

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
14.04.2020	RETENCAO PASEP	R\$ 477,74 D
	APOIO FIN. MUN.	R\$ 47.774,58 C
	TOTAL:	R\$ 47.296,84 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
TAQUARUSSU - MS

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
07.05.2020	RETENCAO PASEP	R\$ 430,30 D
	APOIO FIN. MUN.	R\$ 43.630,70 C
	TOTAL:	R\$ 43.104,40 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

03/07/2020

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

11:24:42

TAQUARUSSU - MS

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
05.06.2020	RETENCAO PASEP	R\$ 2.070.35 D
	APOIO FIN. MUN.	R\$ 207.035.65 C
	TOTAL:	R\$ 204.965.30 C
TOTAIS	RETENCAO PASEP	R\$ 2.070.35 D
	APOIO FIN. MUN.	R\$ 207.035.65 C

LEI COMPLEMENTAR 173/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

"Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Art. 5º A União entregará, **na forma de auxílio financeiro**, aos Estados, ao Distrito Federal e **aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais**, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) **para aplicação**, pelos Poderes Executivos locais, **em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros**, da seguinte forma: (grifo nosso)

I - R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para ações de saúde e assistência social, sendo:

[...]

b) R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), da seguinte forma:

[...]

b) R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;



§ 1º Os recursos previstos no inciso I, alínea "a", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas), serão distribuídos conforme os seguintes critérios:

I - 40% (quarenta por cento) conforme a taxa de incidência divulgada pelo Ministério da Saúde na data de publicação desta Lei Complementar, para o primeiro mês, e no quinto dia útil de cada um dos 3 (três) meses subsequentes;

II - 60% (sessenta por cento) de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 2º Os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS e no Suas, serão distribuídos de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992."

Quanto ao entendimento desta Lei, muitas pessoas acreditam erroneamente que todo o recurso recebido deveria ser aplicado em ações de combate ao coronavírus, entretanto, vale ressaltar, que inicialmente a intenção de Estados e Municípios era de que o Governo Federal garantisse a reposição das perdas de arrecadação do ICMS e ISS em virtude da pandemia, e o texto final da Lei, acabou por estabelecer um montante de 60 bilhões de reais a serem repartidos conforme os critérios estipulados em seu art. 5º.

Deste artigo cabe destacar o seguinte excerto do seu caput **"para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros"**, aqui já fica evidente que além de ações de enfrentamento ao coronavírus, estes recursos também devem ser utilizados para mitigar, ou seja, amenizar os efeitos financeiros (queda da arrecadação) em virtude da pandemia. Estando sanada esta interpretação equivocada da LC 173, estão demonstrados abaixo os valores brutos (ocorre o débito da contribuição ao PASEP) recebidos pelo Município:

MÊS	INCISO I (Saúde e Assistência) COVID-19	INCISO II	TOTAL
-----	---	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80

Gabinete do Prefeito

Administrando para Todos



JUNHO	12.991,72	135.897,36	148.889,08
-------	-----------	------------	------------

Os valores recebidos podem ser consultados no site:

<https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx>.

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

03/07/2020 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 11:40:04
TAQUARUSSU - MS

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.06.2020	RETENCAO PASEP	RS 1.489,88 D
	PFEC Inc I	RS 12.991,72 C
	PFEC Inc II	RS 135.897,36 C
	TOTAL:	RS 147.400,20 C

Atendendo o disposto na LC, o Executivo Municipal decidiu por utilizar os recursos referentes ao Inciso I (R\$ 12.991,72) em ações de saúde exclusivas ao combate da COVID-19, quanto ao montante disposto no Inciso II, será utilizado para folha de pagamento dos servidores, ressaltando-se novamente, que os recursos repassados também servem para mitigar os efeitos financeiros negativos causados pela doença.

2. DAS CONTRATAÇÕES

As contratações realizadas com os recursos exclusivos de combate ao coronavírus estão detalhadas a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80

Gabinete do Prefeito

Administrando para Todos



COMPRAS EMERGENCIAIS CORONAVÍRUS - COVID-19

**Clique nos links para acessar os detalhes*

PROC.	MODALID.	Nº LICIT.	OBJETO	DATA LIC.	CONTRATADO	CPF/CNPJ	RECURSO	VALOR (R\$)	PAGTO.
244/2020	DISPENSA	38/2020	Aquisição de testes rápidos para o novo Coronavírus (COVID-19), para uso em testes em pacientes suspeitos por esta epidemia, em caráter de urgência.	02/04/2020	POLLO HOSPITALAR LTDA	09.204.127/0001-05	MUNICIPAL	15.840,00	13/04/2020
258/2020	DISPENSA	41/2020	Aquisição de Materiais de Insumo Hospitalar para proteção individual ao novo Coronavírus (COVID-19), aos servidores da área da Saúde nos setores Unidade Básica de Saúde - UBS, Estratégia de Saúde da Família - ESF, Hospital Municipal - Sagrado Coração de Jesus, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde.	17/04/2020	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP	28.069.066/0001-57	MUNICIPAL	13.240,00	27/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80

Gabinete do Prefeito

Administando para Todos



266/2020	DISPENSA	44/2020	Aquisição de 5.000 (cinco Mil) Máscaras de TNT ou outro Tipo de Tecido, para atender toda a População do Município para Proteção Individual do Novo Coronavírus (COVID-19), para uso como barreira física, na prevenção à Epidemia, em caráter de Urgência.	05/05/2020	CONFECÇÕES D'LA ROUSE LTDA	09.311.091/0001-50	FEDERAL (FNS)	12.500,00	21/05/2020
305/2020	DISPENSA	51/2020	Aquisição de Material e Equipamentos de Proteção Individual para os Profissionais das Unidades Públicas de Atendimento do SUAS (CRAS e CREAS), que no CadSUAS registra 25 (vinte e cinco) trabalhadores, quantidade utilizada para o cálculo do repasse emergencial e considerada para a aquisição dos EPIs, com previsão de três meses de uso.	18/06/2020	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP	28.069.066/0001-57	FEDERAL (FNAS)	13.125,00	NÃO
CONTRATAÇÕES RECURSOS MUNICIPAIS							29.080,00		
CONTRATAÇÕES RECURSOS FEDERAIS							25.625,00		
TOTAL DAS CONTRATAÇÕES							54.705,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80

Gabinete do Prefeito

Administrando para Todos



DETALHAMENTO DOS ITENS ADQUIRIDOS

DISPENSA 38/2020

OBJETO: Aquisição de testes rápidos para o novo Coronavírus (COVID-19), para uso em testes em pacientes suspeitos por esta epidemia, em caráter de urgência.

CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANTIDADES CONFORME LICITAÇÃO				QUANTIDADES UNITÁRIAS		VLR TOTAL
	TIPO UNIDADE	ITENS POR CX	QTD CX	VLR UNIT CX	UNIDADES	VLR UNITÁRIO	
Testes rápidos para coronavírus	CX	25	4	3.960,00	100	158,40	15.840,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						15.840,00	

DISPENSA 41/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais de Insumo Hospitalar para proteção individual ao novo Coronavírus (COVID-19), aos servidores da área da Saúde nos setores Unidade Básica de Saúde - UBS, Estratégia de Saúde da Família - ESF, Hospital Municipal - Sagrado Coração de Jesus, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP

QUANTIDADES CONFORME LICITAÇÃO

QUANTIDADES UNITÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80

Gabinete do Prefeito

Administrando para Todos



ITEM	TIPO UNIDADE	ITENS P/ UNID	QTD	VLR UNIDADE	UNIDADES	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
Álcool gel 5l	GALÃO	5	15	136,00	75	27,20	2.040,00
Luva proced. não cirúrg. Tam M	CAIXA	100	50	39,00	5.000	0,39	1.950,00
Luva proced. não cirúrg. Tam G	CAIXA	100	50	39,00	5.000	0,39	1.950,00
Máscara cirúrgica descartável	UNIDADE	1	2600	2,50	2.600	2,50	6.500,00
Máscara N95	UNIDADE	1	40	20,00	40	20,00	800,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					13.240,00		

DISPENSA 44/2020

OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco Mil) Máscaras de TNT ou outro Tipo de Tecido, para atender toda a População do Município para Proteção Individual do Novo Coronavírus (COVID-19), para uso como barreira física, na prevenção à Epidemia, em caráter de Urgência.

CONTRATADA: CONFECÇÕES D'LA ROUSE LTDA

ITEM	TIPO UNIDADE	QUANTIDADES CONFORME LICITAÇÃO			
		ITENS P/ UNID	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
Máscaras TNT gramatura 80	UNIDADE	1	5000	2,50	12.500,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					12.500,00

DISPENSA 51/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80

Gabinete do Prefeito

Administando para Todos



OBJETO: Aquisição de Material e Equipamentos de Proteção Individual para os Profissionais das Unidades Públicas de Atendimento do SUAS (CRAS e CREAS), que no CadSUAS registra 25 (vinte e cinco) trabalhadores, quantidade utilizada para o cálculo do repasse emergencial e considerada para a aquisição dos EPIs, com previsão de três meses de uso.

CONTRATADA: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP

ITEM	QUANTIDADES CONFORME LICITAÇÃO				QUANTIDADES UNITÁRIAS		VLR TOTAL
	TIPO UNIDADE	ITENS P/ UNID	QTD	VLR UNIDADE	UNIDADES	VLR UNITÁRIO	
Álcool gel 1l	LITRO	1	75	33,40	75	33,40	2.505,00
Luva proced. não cirúrg. Tam M	CAIXA	100	10	39,00	1.000	0,39	390,00
Luva proced. não cirúrg. Tam G	CAIXA	100	10	39,00	1.000	0,39	390,00
Máscara cirúrgica descartável	UNIDADE	1	2680	2,50	2.680	2,50	6.700,00
Óculos proteção incolor	UNIDADE	1	75	22,23	75	22,23	1.667,25
Protetor facial acrílico	UNIDADE	1	25	22,23	25	22,23	555,75
Avental TNT manga longa	UNIDADE	1	100	9,17	100	9,17	917,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						13.125,00	

Sem outro particular para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

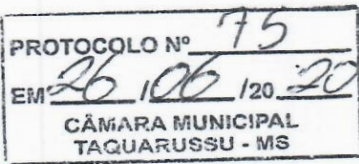
Atenciosamente,


ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva

PROTOCOLO		<u>Requerimento</u>	N.º 004//2020
------------------	---	----------------------------	---------------

AUTOR: Vereadores ROBERTO SANTOS NEVES E OUTROS

Exmo. Sr. **ROBERTO SANTOS NEVES**
Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu – MS

O vereadores que a este subscrevem, vem requerer que, após a tramitação regimental em urgência especial desta Casa, seja encaminhado expediente reivindicatório ao Exmº. Sr. Roberto Tavares Almeida, Prefeito do Município de Taquarussu – Estado de Mato Grosso do Sul; Os Vereador abaixo assinado, nos termos do inciso XVI do artigo 57 da Lei Orgânica, combinado com Art. 5º da lei 12.527/2011, bem como do Art. 1º, XV, 4º, III do Decreto Lei 201/67, vem a presença de Vossa Excelência Prefeito do Município de Taquarussu/MS, senhor Roberto Tavares de Almeida. requerer ATRAVÉS DE CERTIDÃO os documentos abaixo relacionados como seguem:

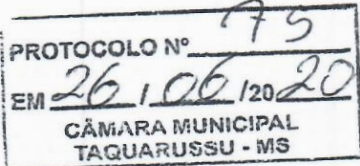
I-Relação dos recursos recebidos referente ao Enfrentamento e combate ao COVID19/CORONAVIRUS, bem como as despesas empenhadas e pagas individualizadas por credores de "A a Z", referente aos exercícios de 2020 até a presente da data, da Prefeitura Municipal de Taquarussu e suas unidades orçamentarias como seguem relacionadas.

Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Investimento Social

II-Relação dos Procedimentos licitatórios, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, realizados em todas a unidades orçamentarias acima mencionadas referente ao exercício 2020 sobre gastos com o combate e a prevenção do Covid-19.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva

PROTOCOLO		<u>Requerimento</u>	N.º 004//2020
------------------	---	----------------------------	---------------

AUTOR: Vereadores ROBERTO SANTOS NEVES E OUTROS

Outrossim, que a não disponibilização dos documentos acima mencionado seja informado nos termos dos incisos I, II e III, do § 1º do Art. 24 da lei federal nº 12.527/2011. de 18 de dezembro de 2011

Justificativa: Exmo. Sr. Prefeito, como de cediço conhecimento a Função Típica Constitucional dessa Casa de Leis é especificamente a Fiscalização dos Atos do Poder Executivo.

Nesta senda, o presente expediente levado a efeito por intermédio do Requerimento que ora se leva á discussão e aprovação desse Colegiado de Vereadores nos termos regimentais, tem o condão de propiciar a essa Casa Legislativa ter acesso e conhecimento da forma como são empregados e gastos o “Dinheiro Público”, pois somos diuturnamente cobrados pelos nossos munícipes, a quem são os detentores dos mandatos outorgados a nos Vereadores.

De bom alvitre ressaltar, que embora o Município de Taquarussu/MS possui o Site da Transparência, por si não tem o condão de eximir o Município e seu Representante legal o Prefeito Municipal de atender pedido de “Informações e Certidões requeridos pelo Poder Legislativo nas formas da Legislação vigente e de seu Regimento Interno”.

Postas essas considerações, certos de que Vossa Excelência Prefeito Municipal não criara obstáculos para o atendimento do solicitado Requerimento aprovado em Plenário dessa Casa de Leis, aguardamos os documentos Requeridos no prazo máximo e improrrogável de 15 dias nos termos da Legislação aplicável e da Constituição Federal do Brasil de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80



Administrando para todos

Ofício Gabinete Prefeito Nº. 0100/2020

Taquarussu,MS 06 de Abril de 2020.


À
Secretaria de Estado de Saúde/MS

Solicitamos a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Taquarussu no valor de R\$ **400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para "Ações e Serviços em Saúde" Tendo em vista a atual situação econômica e financeira que este Município está atravessando, devido às conjunturas externas, as quais vêm afetando a economia mundial, reforçamos este pedido para atender a população desta região, de indicação do Deputado Estadual **Onevan de Mattos**. Informamos abaixo os dados bancários para recebimento dos recursos Fundo a Fundo Custeio:

Banco	001 Banco do Brasil
Agência	0728-5
Conta Corrente	53290-8
CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	11.330.525/0001-01

Atenciosamente,


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal


JOSIMAR DE MATOS SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80

Administrando para todos



Ofício Gabinete Prefeito Nº. 0101/2020

Taquarussu, MS 06 de Abril de 2020.


À
Secretaria de Estado de Saúde/MS

Solicitamos a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Taquarussu no valor de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)**, para "Ações e Serviços em Saúde" Tendo em vista a atual situação econômica e financeira que este Município está atravessando, devido às conjunturas externas, as quais vêm afetando a economia mundial, reforçamos este pedido para atender a população desta região, de indicação do Deputado Estadual **Jamilson Name**.

Informamos abaixo os dados bancários para recebimento dos recursos Fundo a Fundo Custeio:

Banco	001 Banco do Brasil
Agência	0728-5
Conta Corrente	53290-8
CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	11.330.525/0001-01

Atenciosamente,


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal


JOSIMAR DE MATOS SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde




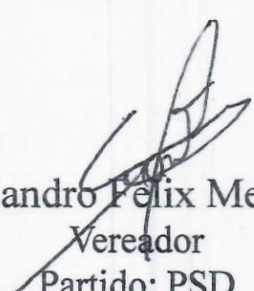
**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva


PROTOCOLO		<u>Requerimento</u>	N.º 004//2020


AUTOR: Vereadores ROBERTO SANTOS NEVES E OUTROS

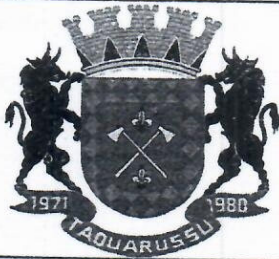
Plenário das deliberações Miguel Francisco da Silva, 29 junho de 2020.


ROBERTO DOS SANTOS NEVES
Vereador - Presidente
Partido: PDT


Sandro Felix Melo
Vereador
Partido: PSD


Marcilio da Silva Evangelista
Partido: PSD


Luciano Batista de Jesus
Partido: PSD



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva


PROTOCOLO


PROTOCOLO Nº 75
EM 26.06/2020
CÂMARA MUNICIPAL
TAQUARUSSU - MS

Requerimento

N.º 004//2020

AUTOR: Vereadores ROBERTO SANTOS NEVES E OUTROS


Clovis Leandro Ferreira Crivelli
Partido: PSD


Valmir Vieira de Oliveira
Partido: PSD